

TERMO ADITIVO Nº 20264013996127 AO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 20234509181257, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E SANTO ANTONIO DO PARAISO CAMARA MUNICIPAL

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Diogo Mantovani, Gerente da Divisão de Relacionamento com Poder Público da Distribuição, RG 9[REDACTED]0 SSP/PR, CPF 066[REDACTED]29, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, e **SANTO ANTONIO DO PARAISO CAMARA MUNICIPAL**, localizado na Av. Dep. Nilson Ribas, 886, Centro, Santo Antonio do Paraiso, PR, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 45743347, representado por Luiz de Moura, Presidente, RG 5.[REDACTED]-4, CPF 755[REDACTED]06, doravante denominado (a) **CONSUMIDOR (A)**, resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº 20234509181257, celebrado entre as partes em 05/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - Conforme **cláusula décima segunda**, do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo **CONSUMIDOR**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

2 - A **cláusula décima quarta** do contrato, a partir desta data, passará a ter o valor de R\$ 12.060,00, sob a seguinte classificação funcional programática 01.031.0016.2.001 e categoria econômica 33.90.39.00.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 1.000/2021.

3- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, respeitada a vigência máxima decimal, se houver interesse das partes contratantes, na forma do

mcg

artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4 - As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 14 de Abril de 2026.

Pela Distribuidora:

Diogo Mantovani
Gerente da Divisão de Relacionamento com Poder Público da Distribuição

Pelo Consumidor:

Luiz de Moura
Presidente

Testemunhas:

Nome: Debora Cristiane Frois

João Gabriel Crispim Camargo

mc3



ePROTOCOLO



Documento: **Termoaditivo20264013996127CamaraSantoAntoniодоParaiso.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Debora Cristiane Frois (XXX.620.849-XX)** em 14/04/2026 17:25 Local: COPEL/DIS/DCL/SCD/DGCP/VRPPB,
Diogo Mantovani (XXX.541.679-XX) em 15/04/2026 08:50 Local: COPEL/DIS/DCL/SCD/DGCP/VRPPB.

Assinatura Simples realizada por: **João Gabriel Crispim Camargo (XXX.284.039-XX)** em 14/04/2026 14:50 Local: CIDADAO, **Luiz de Moura (XXX.905.909-XX)** em 14/04/2026 14:51 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **25.761.448-4** por: **Debora Cristiane Frois** em: 14/04/2026 14:10.

mba



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: